



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CARAZINHO – RS

JUNTADA DA ATA E LISTA DE PRESENCAS DA CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

(Processo n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

BIOLCHI ADVOGADOS, Administradora Judicial nomeada no processo de Recuperação Judicial da empresa **SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção a determinação do artigo 37, § 7º, da Lei nº 11.101/2005, expor e requer o que adiante segue.

I. DOS FATOS e DO DIREITO

A Administradora Judicial, no exercício de suas funções, requer a juntada da Ata, Lista de Presenças e resultado da votação da Assembleia Geral de Credores das empresas Recuperandas, realizada, em continuação 2ª convocação, no dia 16 de dezembro de 2022, às 14h, via plataforma da Assembléx.

O ato ocorreu conforme preceitua a legislação vigente, tendo sido instalado certificando presentes e com direito a voto somente os credores computados na lista de presença da 2ª convocação, por se tratar de continuação daquele ato, oportunidade em que os participantes passaram a deliberar sobre a ordem do dia.

Neste tocante é oportuno esclarecer que o representante legal das Recuperandas e de seus sócios, pediu a palavra, a fim de se pronunciar a respeito da deliberação sobre o modificativo aos planos de recuperação judicial e da consolidação substancial das Recuperandas.

Deste modo, a Administração Judicial colocou em deliberação a votação pela consolidação substancial das empresas Sodertecno e Soder & Cia, sendo que o resultado não foi unânime entre os credores das duas Recuperandas, retornando ao Juízo a decisão sobre o referido, conforme decisão do Evento 374, item 7.

No que diz respeito a votação do Plano de Recuperação Judicial e seus modificativos foi colocado para deliberação em ambas as empresas e obtida a aprovação, conforme depreende-se da ata e dos laudos de votação em anexo.



II. REQUERIMENTOS

POSTO ISTO, requer a Vossa Excelência, sejam recebidos os presentes documentos em anexo, para que surtam seus efeitos legais, em especial, em cumprimento ao exposto no art. 37, §7º da Lei 11.101/2005.

São termos em que

Pedem deferimento.

Carazinho, RS, 19 de dezembro de 2022.



Pp. Juliana Della Valle Biolchi
Administradora Judicial
OAB/RS 42.751

Pp. Nessandra Marcondes de Quadros
Assistência da Administração Judicial
OAB/RS 108.386



ATA DE ASSEMBLEIA DE CREDORES
(CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO)

Processos de Recuperação Judicial das Empresas Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda e Soder & Cia Ltda EPP
Processos n. 5001013-67.2017.8.21.0009 | 5001016-22.2017.8.21.0009

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, por intermédio da Plataforma Digital Assemblex, reuniram-se, em continuação da segunda convocação, os credores de SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e SODER & CIA LTDA EPP, processos de Recuperação Judicial de Empresa nº 5001013-67.2017.8.21.0009 | 5001016-22.2017.8.21.0009, que tramitam na 1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho/RS.

(1) instalação da Assembleia: a Administração Judicial, representada pela Dra. Alessandra Amaral, declarou instalada a Assembleia certificando presentes e com direito a voto somente os credores computados na lista de presença da segunda convocação, por se tratar de continuação daquele ato, iniciado em vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, cuja ordem do dia é a deliberação sobre a apresentação de aditivo ao plano de recuperação judicial, convocação em falência e/ou a suspensão da assembleia. Ato contínuo, indicou como secretária Nessandra Marcondes de Quadros, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 108.386, para auxiliar na consecução dos trabalhos, que, embora não seja representante de credor, foi aceita pela unanimidade dos presentes, para o exercício da função;

(2) conferência de presenças: a presidente informou aos presentes que a partir do encerramento da tomada de presença em lista, ocorrido às 14h, conforme o edital e nos termos do art. 37, § 3º, não serão aceitos, para exercício do direito de voto, credores que não estejam presentes e credenciados na presente sala virtual, com suas câmeras abertas. Informou aos presentes que o ato é gravado em áudio e vídeo, bem como transmitido no youtube.com, por meio do link a seguir <https://youtu.be/htlOgDx8RPo>. Os credores presentes e habilitados ao voto foram devidamente contabilizados, conforme acompanhado pelos presentes em tempo real, sendo que a lista de presenças e o laudo emitido pela Assemblex segue em anexo à presente ata. Consignamos a presença como ouvinte a Dra. Ellem Vergani, representando o Banco do Brasil. Ainda reforçamos que o Banco Santander apesar de habilitado para o segundo ato não se fez presente.

(3) leitura do edital: Na sequência, a Presidente questionou se todos os presentes tiveram acesso ao edital e se estão cientes de seu conteúdo. Tendo os presentes declarado terem pleno conhecimento do Edital de Convocação Para Assembleia Geral de Credores, razão pela qual dispensaram a leitura completa do edital, procedendo a secretária a leitura sintetizada do edital de convocação no momento

AA
da abertura dos trabalhos. Neste sentido, vai consignado nos seguintes termos:
"EDITAL DE INTIMAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
– ART. 36 DA LEI N. 11.101/2005 PROCESSOS: 5001013-67.2017.8.21.0009 E
5001016-22.2017.8.21.0009. AUTORAS: SODER & CIA LTDA EPP E SODERTECNO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

FS
S
RK
RR
DB
CL
NQ
OBJETO: FAZER SABER, A TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS
SUPRAMENCIONADOS FORAM DESIGNADOS OS DIAS 16.05.2022, ÀS 14 HORAS E,
DIA 23.05.2022, ÀS 14 HORAS, ONDE EM PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO,
RESPECTIVAMENTE, SERÁ REALIZADA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, POR
MEIO DE PLATAFORMA VIRTUAL DO SISTEMA ASSEMBLEX, CUJA ORDEM DO DIA É:
(1) A DELIBERAÇÃO SOBRE A RATIFICAÇÃO DA ESCOLHA DO GESTOR NOMEADO
PARA ASSUMIR A ADMINISTRAÇÃO DAS RECUPERANDAS; (2) A DELIBERAÇÃO
SOBRE OS ADITIVOS DOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; (3) A DELIBERAÇÃO
SOBRE A POSSÍVEL CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA; (4)
DELIBERAÇÃO A RESPEITO DE ADIAMENTO DA ASSEMBLEIA. TOTAL GERAL DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 10.235.360,21 OS CREDORES FICAM, TAMBÉM,
INTIMADOS DE QUE PODERÃO TER ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE
FUNDAMENTARAM A ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR
MEIO DO E-MAIL contato@administracaojudicial.adv.br, PELO FONE (54) 3329-
1686 OU PELO SITE www.administracaojudicial.adv.br/soderecia ou
https://www.administracaojudicial.adv.br/sodertecno A ASSEMBLEIA SERÁ
INSTALADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO SE HOVER A PRESENÇA DE CREDORES
TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CRÉDITOS DE CADA CLASSE RELACIONADA
NO ART. 41, DA LEI N. 11.101/2005. JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI,
ADMINISTRADORA JUDICIAL. CARAZINHO/RS, 26 DE ABRIL DE 2022.
SERVIDORA: CATIA REGINA DE CASTRO, JUIZ: MARCEL ANDREATA DE MIRANDA."

(4) manifestações quanto à ordem do dia: antes de aberto os trabalhos, a Sra.
Administradora Judicial ressaltou que as Recuperadas apresentaram o Modificativo
ao Plano de Recuperação Judicial, o qual foi anexado aos autos dos processos de
Recuperação Judicial das empresas, e poderá ser acessado por todos os
interessados, conforme depreende-se do Evento 405 – ANEXO 2 do processo n.
5001013-67.2017.8.21.0009 e Evento 274 – ANEXO 2 do processo n. 5001016-
22.2017.8.21.0009. Esclareceu que hoje os credores terão o poder de deliberar,
conforme a decisão do Evento 374, item 7, sobre a deliberação sobre a
consolidação substancial das recuperandas e, em um segundo momento, sobre o
modificativo aos planos de recuperação judicial, ensejando em caso de negativa a
convolação da Recuperação Judicial em Falência. Rememorou que na 2ª
Convocação a maioria ratificou o nome do sócio Emerson Soder como gestor
judicial, que se encontra no encargo de suas funções desde então. Ato contínuo
passou a palavra aos representantes das recuperandas, sendo explanado o teor do
Plano e outras nuances pelo Dr. Fellipe Bernardes.

(5) deliberações: após os esclarecimentos, foi oportunizada a manifestação dos credores, oportunidade em que o Banco do Brasil solicitou que fosse projetado o Plano de Recuperação Judicial a ser votado em tela.

A Administradora Judicial deu por encerrada esta etapa dos trabalhos, colocando em votação a ordem do dia, no que tange aos itens (1) deliberação sobre a consolidação substancial das recuperandas? e (2) deliberação se o credor aprova o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial e seus termos?

Informando aos credores que a votação se processaria de acordo com os artigos 38 e 42 da Lei 11.101/2005, destacando ainda que no que tange à votação do plano geral de credores será realizada conforme art. 45 da Lei 11.101/2005. Reforçou a possibilidade de o juiz conceder a recuperação judicial acaso atendido os requisitos do § 1º, do artigo 58, da referida Lei, na eventualidade do plano não ser aprovado na forma do artigo 45.

Além disso, vai ressalvado que os credores de que trata o art. 39, §1º e art. 43 da LRF, não terão direito a voto, conforme disposto nos referidos artigos.

CREDORES SODER & CIA LTDA – VOTAÇÃO PELO ART. 42

ORDEM DO DIA	SIM	NÃO
Você aprova a consolidação substancial das recuperandas?	R\$ 25.819,13 (100%)	R\$ 0,00 (0%)

CREDORES SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – VOTAÇÃO PELO ART. 42

ORDEM DO DIA	SIM	NÃO
Você aprova a consolidação substancial das recuperandas?	33,51% R\$ 1.430.591,66	66,49% R\$ 2.838.099,39

Tendo em vista não haver uma unanimidade entre as recuperadas no que tange a consolidação substancial, a decisão será endereçada ao Juízo conforme a determinação do item 7, Evento 374.

CREDORES SODER & CIA LTDA

O credor aprova o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial e seus termos?

Classe I	Credores Presentes	Favoráveis (por cabeça)	Desfavoráveis (por cabeça)
	1	1	0

AA

Classe II	Credores Presentes	Favoráveis (% em R\$)	Desfavoráveis (% em R\$)	Favoráveis (votação nominal)	Desfavoráveis (votação nominal)
	1	100%	0%	1	0

FS

Classe III	Credores Presentes	Favoráveis (% em R\$)	Desfavoráveis (% em R\$)	Favoráveis (votação nominal)	Desfavoráveis (votação nominal)
	2	100%	0%	2	0

J

Classe IV	Credores Presentes	Favoráveis (por cabeça)	Desfavoráveis (por cabeça)
	2	2	0

Em anexo à presente ata vai o laudo emitido pela Assembleia, respaldando o resultado obtido.

CREDORES SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

O credor aprova o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial e seus termos?

RK

Classe I	Credores Presentes	Favoráveis (por cabeça)	Desfavoráveis (por cabeça)
	1	1	0

RR

Classe II	Credores Presentes	Favoráveis (% em R\$)	Desfavoráveis (% em R\$)	Favoráveis (votação nominal)	Desfavoráveis (votação nominal)
	1	100%	0%	1	0

DB

Classe III	Credores Presentes	Favoráveis (% em R\$)	Desfavoráveis (% em R\$)	Favoráveis (votação nominal)	Desfavoráveis (votação nominal)
	10	92,02%	7,98%	9	1

CL

Classe IV	Credores Presentes	Favoráveis (por cabeça)	Desfavoráveis (por cabeça)
	9	9	0

Em anexo à presente ata vai o laudo emitido pela Assembleia, respaldando o resultado obtido.

(6) proclamação de resultado: contabilizados os votos, ambas as Recuperandas aprovaram o Plano de Recuperação Judicial e seus Modificativos, conforme depreende-se do exposto acima e dos laudos de apuração.

(7) consignações dos credores: A palavra foi colocada à disposição dos presentes:

Pelo **Banco do Brasil**:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda da extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

- Ainda consignou para constar em ATA que o Banco do Brasil, votou como credor financeiro colaborativo na classe III.

Pela **Recuperanda**:

Foi dito que a recuperanda gostaria de consignar que concorda expressamente com o pedido de enquadramento do banco na cláusula do credor financeira colaborativo, cláusula 2.3.4.

Pela **Caixa Econômica Federal** foi ressalvado:

A opção de pagamento é a prevista aos credores financeiros colaborativos.

4.1. A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.;

4.2. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas (se for o caso);

4.3. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05;

4.4. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

Pela **Recuperanda**:

Foi dito que a recuperanda gostaria de consignar que concorda expressamente com o pedido de enquadramento do banco na cláusula do credor financeira colaborativo, cláusula 2.3.4.

Pelo **Banrisul** foi consignado:

AA
FS
S
Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 §1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.

RK
(8) encerramento: Nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Retomado o ato, a Administradora Judicial agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Assembleia Geral de Credores, com aprovação do Plano Consolidado em AGC. Lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade entre os presentes, segue-se assinada em 3(três) vias, uma das quais será entregue ao MM. Juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) nos exatos termos do Art. 37, § 7º da Lei 11.101/2005, sendo a presente ata assinada pela presidente da assembleia, por dois membros de cada uma das classes votantes, quando houver, e por mim, *Alessandra A*, secretaria, que a lavrei.

AA
AA
DB
CL
NQ
Alessandra A

Presidente

Alessandra Amaral

Assinado eletronicamente

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

AGRÍCOLAS LTDA

Fellipe Bernardes

Rodrigo K

Classe I

Cesar Souza Advogados S/S

Lalita g

Classe II

Banco do Brasil S.A.

Luiz G

Classe III

Banco do Brasil S.A.

Daniel B

Classe III

Banco do Estado do Rio Grande do Sul
S/A

Rogael R

Classe IV

Dis Comercio De Prod.Metal Ltda - Me

Rogael R

Classe IV

Expresso Uczay Ltda - Epp

Assinado eletronicamente

SODER & CIA LTDA

Fellipe Bernardes

Rodrigo K

Classe I

Cesar Souza Advogados S/S

Cairo L

Classe II

BRDE

Daniel B

Classe III

Banco do Estado do Rio Grande do Sul
S/A.

Rogael R

Classe III

Telha Certa Ind E Com Ltda

Rogael R

Classe IV

Dis Comercio De Prod. Metal Ltda -
Me

Rogael R

Classe IV

Portella Com. De Peças E Serv. Ltda -
Me

Página de assinaturas



Alessandra Amaral
960.503.650-91
Signatário

Assinado eletronicamente

Fellipe Silva
017.013.240-40
Signatário



Erik Domingues
349.927.058-71
Signatário



Rodrigo Kersting
014.335.920-70
Signatário



Rafael Ramos
783.035.080-91
Signatário



Daniel Barboza
805.695.010-91
Signatário



Caio Leal
918.719.560-72
Signatário



Nessandra Quadros
031.030.540-33
Signatário

HISTÓRICO

16 dez 2022



- 15:48:52  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 16 dez 2022 15:49:20  **Alessandra Amaral** (E-mail: alessandra.amaral@biolchi.com.br, CPF: 960.503.650-91) visualizou este documento por meio do IP 186.251.249.254 localizado em Carazinho - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:49:36  **Alessandra Amaral** (E-mail: alessandra.amaral@biolchi.com.br, CPF: 960.503.650-91) assinou este documento por meio do IP 186.251.249.254 localizado em Carazinho - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:50:43  **Fellipe Bernardes da Silva** (E-mail: fellipe@bcbempresarial.com.br, CPF: 017.013.240-40) visualizou este documento por meio do IP 177.18.145.49 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:52:18  **Fellipe Bernardes da Silva** (E-mail: fellipe@bcbempresarial.com.br, CPF: 017.013.240-40) assinou este documento por meio do IP 177.18.145.49 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:49:14  **Erik Tavares Domingues** (E-mail: gecor.4978@bb.com.br, CPF: 349.927.058-71) visualizou este documento por meio do IP 187.108.197.191 localizado em Brazil.
- 16 dez 2022 15:54:10  **Erik Tavares Domingues** (E-mail: gecor.4978@bb.com.br, CPF: 349.927.058-71) assinou este documento por meio do IP 170.66.224.23 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.
- 16 dez 2022 15:49:24  **Rodrigo Souza Kersting** (E-mail: advrodrigossouza290@gmail.com, CPF: 014.335.920-70) visualizou este documento por meio do IP 191.5.2.249 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:50:04  **Rodrigo Souza Kersting** (E-mail: advrodrigossouza290@gmail.com, CPF: 014.335.920-70) assinou este documento por meio do IP 191.5.2.249 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:49:27  **Rafael Barcelos Ramos** (E-mail: adv.rafaelramos@gmail.com, CPF: 783.035.080-91) visualizou este documento por meio do IP 168.194.58.158 localizado em Carazinho - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:51:16  **Rafael Barcelos Ramos** (E-mail: adv.rafaelramos@gmail.com, CPF: 783.035.080-91) assinou este documento por meio do IP 168.194.58.158 localizado em Carazinho - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:49:51  **Daniel Lengler Barboza** (E-mail: daniellengler@hotmail.com, CPF: 805.695.010-91) visualizou este documento por meio do IP 177.39.39.248 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:50:32  **Daniel Lengler Barboza** (E-mail: daniellengler@hotmail.com, CPF: 805.695.010-91) assinou este documento por meio do IP 177.39.39.248 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:49:21  **Caio Eduardo Figueiredo Leal** (E-mail: caio.leal@brde.com.br, CPF: 918.719.560-72) visualizou este documento por meio do IP 179.162.30.16 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:49:29  **Caio Eduardo Figueiredo Leal** (E-mail: caio.leal@brde.com.br, CPF: 918.719.560-72) assinou este documento por meio do IP 179.162.30.16 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:53:06  **Nessandra Marcondes de Quadros** (E-mail: nessandra.quadros@biolchi.com.br, CPF: 031.030.540-33) visualizou este documento por meio do IP 186.251.249.254 localizado em Carazinho - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 16 dez 2022 15:53:12  **Nessandra Marcondes de Quadros** (E-mail: nessandra.quadros@biolchi.com.br, CPF: 031.030.540-33) assinou este documento por meio do IP 186.251.249.254 localizado em Carazinho - Rio Grande do Sul - Brazil.





Carazinho/RS, 16/12/2022

Total Geral

Total de Credores: **220** / Total de Presentes: **21**

9.55% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **7.071.058,02** / Total do valor dos Presentes: **4.268.691,05**

60.37% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **54** / Total de Presentes: **1**

1.85% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **355.942,15** / Total do valor dos Presentes: **23.760,00**

6.68% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **1**

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **1.985.905,29** / Total do valor dos Presentes: **1.985.905,29**

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **100** / Total de Presentes: **10**

10% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **4.218.394,28** / Total do valor dos Presentes: **2.218.301,57**

52.59% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **65** / Total de Presentes: **9**

13.85% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **510.816,30** / Total do valor dos Presentes: **40.724,19**

7.97% dos valores Presentes



Laudo de Credenciamento
SODERTECNO - CONTINUIDADE 16/12/22

Carazinho/RS, 16/12/2022

Presentes (21)

Classe I - Trabalhista

Nome	Procurador	Créditos
CESAR SOUZA ADVOGADOS SS - EPP	RODRIGO SOUZA	23.760,00

Classe II - Garantia Real

Nome	Procurador	Créditos
BANCO DO BRASIL S.A.	ERIK TAVARES DOMINGUES	1.985.905,29

Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Créditos
RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA	AUREA REGINA PEDROZO DA SILVA	5.001,63
SIDERSUL PRODUTOS SID. LTDA.	AUREA REGINA PEDROZO DA SILVA	245.043,52
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	DANIEL LENGLER BARBOZA	177.057,62
BANCO DO BRASIL S.A	ERIK TAVARES DOMINGUES	675.136,48
JACQUES DANIEL MORESCO	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	2.093,33
KREVER E FILHOS LTDA - VALDEMAR PNEUS	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	2.560,00
LEONEL OLIVEIRA DOS SANTOS	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	2.430,00
RODOPAN TRANSPORTES LTDA	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	11.849,35
TELHA CERTA IND.E COM. LTDA	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	32.120,01
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A	ROGERIO LUIS SCHAEFER	1.065.009,63

Classe IV - Microempresa

Nome	Procurador	Créditos
ALEX RODRIGO LOURENCO MEI - VISUAL SAT	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	701,00
DIS COMERCIO DE PROD.METAL LTDA - ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	1.181,00
EXPRESSO UCZAY LTDA - EPP	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	3.666,66
GILVANO RICARDO JARRE - ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	5.995,00
MVM MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	6.090,00
P A PEREIRA SERVICOS - ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	11.088,02
PENZ COMERCIAL E SERVICOS LTDA- ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	1.221,00
PORTELLA COM DE PECAS E SERVICOS LTDA ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	1.808,34
PENZ MANUTENCAO EIRELI-ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	8.973,17

Total em créditos: 4.268.691,05



Carazinho/RS, 16/12/2022

Você Aprova A Consolidação Substancial Das Empresas Sodertecno E Soder & Cia? - Plano De Recuperação

Total SIM: 18 (85.71%) de 21 | 1.430.591,66 (33.51%) de 4.268.691,05

Total NÃO: 3 (14.29%) de 21 | 2.838.099,39 (66.49%) de 4.268.691,05

Total Abstenção: 0 (0%) de 21 | 0,00 (0%) de 4.268.691,05

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (100%)	23.760,00(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Classe II - Garantia Real

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	1 (100%)	1.985.905,29(100%)

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	8 (80%)	1.366.107,47(61.58%)
Total NÃO:	2 (20%)	852.194,10(38.42%)

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	9 (100%)	40.724,19(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



Laudo de Votação
SODERTECNO - CONTINUIDADE 16/12/22

Carazinho/RS, 16/12/2022

Você Aprova A Consolidação Substancial Das Empresas Sodertecnó E Soder & Cia? -

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
CESAR SOUZA ADVOGADOS SS - EPP	RODRIGO SOUZA	23,760.00	Sim

Classe II - Garantia Real

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL S.A.	ERIK TAVARES DOMINGUES	1,985,905.29	Não

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL S.A.	ERIK TAVARES DOMINGUES	675,136.48	Não
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	DANIEL LENGELER BARBOZA	177,057.62	Não
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A	ELISANGELA BOSCANI	1,065,009.63	Sim
JACQUES DANIEL MORESCO	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	2,093.33	Sim
KREVER E FILHOS LTDA - VALDEMAR PNEUS	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	2,560.00	Sim
LEONEL OLIVEIRA DOS SANTOS	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	2,430.00	Sim
RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA	AUREA REGINA PEDROZO DA SILVA	5,001.63	Sim
RODOPAN TRANSPORTES LTDA	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	11,849.35	Sim
SIDERSUL PRODUTOS SID. LTDA.	AUREA REGINA PEDROZO DA SILVA	245,043.52	Sim
TELHA CERTA IND.E COM. LTDA	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	32,120.01	Sim

Classe IV - Microempresa

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ALEX RODRIGO LOURENCO MEI - VISUAL SAT	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	701.00	Sim
DIS COMERCIO DE PROD.METAL LTDA - ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	1,181.00	Sim
EXPRESSO UCZAY LTDA - EPP	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	3,666.66	Sim
GILVANO RICARDO JARRE - ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	5,995.00	Sim
MVM MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	6,090.00	Sim

- ME				
P A PEREIRA SERVICOS - ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	11,088.02		Sim
PENZ COMERCIAL E SERVICOS LTDA- ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	1,221.00		Sim
PENZ MANUTENCAO EIRELI-ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	8,973.17		Sim
PORTELLA COM DE PECAS E SERVICOS LTDA ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	1,808.34		Sim



Carazinho/RS, 16/12/2022

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - Plano De Recuperação

Total SIM: 20 (95.24%) de 21 | 4.091.633,43 (95.85%) de 4.268.691,05

Total NÃO: 1 (4.76%) de 21 | 177.057,62 (4.15%) de 4.268.691,05

Total Abstenção: 0 (0%) de 21 | 0,00 (0%) de 4.268.691,05

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (100%)	23.760,00(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Classe II - Garantia Real

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (100%)	1.985.905,29(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	9 (90%)	2.041.243,95(92.02%)
Total NÃO:	1 (10%)	177.057,62(7.98%)

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	9 (100%)	40.724,19(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



Laudo de Votação
SODERTECNO - CONTINUIDADE 16/12/22

Carazinho/RS, 16/12/2022

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? -

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
CESAR SOUZA ADVOGADOS SS - EPP	RODRIGO SOUZA	23,760.00	Sim

Classe II - Garantia Real

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL S.A.	ERIK TAVARES DOMINGUES	1,985,905.29	Sim

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL S.A.	ERIK TAVARES DOMINGUES	675,136.48	Sim
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	DANIEL LENGELER BARBOZA	177,057.62	Não
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A	ELISANGELA BOSCANI	1,065,009.63	Sim
JACQUES DANIEL MORESCO	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	2,093.33	Sim
KREVER E FILHOS LTDA - VALDEMAR PNEUS	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	2,560.00	Sim
LEONEL OLIVEIRA DOS SANTOS	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	2,430.00	Sim
RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA	AUREA REGINA PEDROZO DA SILVA	5,001.63	Sim
RODOPAN TRANSPORTES LTDA	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	11,849.35	Sim
SIDERSUL PRODUTOS SID. LTDA.	AUREA REGINA PEDROZO DA SILVA	245,043.52	Sim
TELHA CERTA IND.E COM. LTDA	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	32,120.01	Sim

Classe IV - Microempresa

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ALEX RODRIGO LOURENCO MEI - VISUAL SAT	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	701.00	Sim
DIS COMERCIO DE PROD.METAL LTDA - ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	1,181.00	Sim
EXPRESSO UCZAY LTDA - EPP	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	3,666.66	Sim
GILVANO RICARDO JARRE - ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	5,995.00	Sim
MVM MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	6,090.00	Sim

- ME				
P A PEREIRA SERVICOS - ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	11,088.02		Sim
PENZ COMERCIAL E SERVICOS LTDA- ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	1,221.00		Sim
PENZ MANUTENCAO EIRELI-ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	8,973.17		Sim
PORTELLA COM DE PECAS E SERVICOS LTDA ME	RAFAEL BARCELLOS RAMOS	1,808.34		Sim
